



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA

*(Aprovada Ad referendum do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação. Referendada pela
Resolução nº 017/2013)*

CAPÍTULO I – DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Em atendimento ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG e visando a importância de propiciar ao futuro professor de matemática a oportunidade de desenvolver a capacidade crítica e reflexiva para melhor solucionar as questões surgidas no mundo e na sociedade em processo constante de mudanças, a Comissão de Atividades Complementares do curso Matemática-Licenciatura estabelece normas específicas de regulamentação das Atividades Complementares (AC).

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 2º - São consideradas Atividades Complementares:

- I. Atividades de Ensino: disciplinas optativas/isoladas; monitorias; palestras, conferências, oficinas, seminários, cursos e mesas-redondas isolados; participação em programas institucionais (PET ou PIBID); visitas técnicas.
- II. Atividades de Pesquisa: programas de iniciação científica; participação em evento científico; aceite ou publicação de artigos científicos em revistas; apresentação de trabalho em evento científico; premiação em evento científico;
- III. Atividades de Extensão e Administrativas: programas/projetos de extensão; comissões e representações acadêmicas; estágios não-obrigatórios.

Art. 3º - As Atividades Complementares deverão totalizar de 5% a 10% da carga horária de conteúdos teóricos e práticos e de estágio curricular do curso de Matemática-Licenciatura, de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 4º - O não cumprimento da carga horária correspondente às atividades complementares estabelecidas na dinâmica curricular do Curso de Matemática-Licenciatura acarreta impedimento da conclusão do curso.

Art. 5º - A carga horária das atividades complementares integralizadas pelo discente deve estar distribuída em pelo menos duas categorias apontadas no art. 2º.

Parágrafo único: A carga horária poderá ser cumprida em apenas uma categoria para os discentes ingressantes até 2011.

Art. 6º - Os alunos desenvolverão as atividades complementares durante todo o período do curso.

CAPÍTULO III – DA PONTUAÇÃO

Art. 7º - As disciplinas/unidades curriculares optativas serão validadas em no máximo 120 horas.

Art. 8º - A carga horária destinada aos programas/projetos de extensão será validada até 90 horas e sua execução obedecerá as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 9º - As monitorias realizadas e comprovadas em conformidade com a Regulamentação do Programa de Monitoria estabelecido pelo CEPE serão validadas com carga horária máxima de 60 horas por semestre, por no máximo dois semestres, totalizando no máximo de 120 horas.

Art 10 - Os programas de iniciação científica, com bolsa ou de forma voluntária, estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação serão validados até o máximo de 90 horas.

Art. 11 - A participação em programas institucionais como o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou Programa de Educação Tutorial (PET), desde que comprovada por declaração da tutoria do programa ou da Pró-Reitoria de Graduação, será validada até o máximo de 90 horas.

Art. 12 - A carga horária cumprida em estágio não-obrigatório, desde que aprovados pela comissão de estágio, executados sob orientação docente ou sob supervisão local, será validada em no máximo de 100 horas.

Art. 13 - A publicação ou aceite de artigo em revista científica será validada em 20 horas por publicação até o máximo de 80 horas.

Art. 14 - A participação em atividades científicas, desde que devidamente comprovadas terão a seguinte pontuação:

Eventos	Validação de horas
Participação em evento científico local ou regional	20 horas por evento/ máximo 100 horas
Participação em evento científico nacional	30 horas por evento/ máximo 90 horas
Participação em evento científico internacional	40 horas por evento/ máximo 120 horas
Apresentação de trabalho em evento científico local ou regional	8 horas por trabalho/ máximo de 40 horas
Apresentação de trabalho em evento científico nacional	15 horas por trabalho/ máximo 60 horas
Apresentação de trabalho em evento científico internacional	20 horas por trabalho/ máximo 80 horas
Comissão organizadora de eventos científicos	10 horas por evento/ máximo 40 horas
Premiação em evento científico local/regional	8 horas por prêmio
Premiação em evento científico nacional	10 horas por prêmio
Premiação em evento científico internacional	15 horas por prêmio

Art. 15 - Palestras, conferências, seminários, mesas redondas e oficinas com carga horária inferior a quatro horas, oferecidas isoladamente sem vínculo com eventos científicos, serão validados em 1 hora por atividade até o máximo de 20 horas.

Art. 16 - Os cursos e oficinas com carga horária superior a quatro horas, oferecidos isoladamente sem vínculo com eventos científicos, serão validados de acordo com a carga horária cumprida, até o máximo de 80 horas.

Art. 17 - As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões administrativas deverão ter frequência mínima de 75% das reuniões, as representações em diretorias de órgãos estudantis e a representação de sala, deverão estar devidamente comprovadas e serão pontuadas, com carga horária máxima de 10 horas/semestre por representação, até o máximo de 30 horas.

Parágrafo único: Na representação em Órgãos Colegiados deverá ser apresentada cópia da declaração emitida pela Pró-Reitoria de Graduação. Nas Comissões, deverá ser apresentada cópia da portaria. Nas Diretorias de Órgãos Estudantis e Representação de Sala o documento de comprovação deverá ser emitido pelo órgão máximo de representação estudantil da Universidade.

Art. 18 - A presidência de comissão organizadora de eventos científicos será validada em 40 horas, e a participação em comissão organizadora de eventos científicos será validada em 10 horas até o máximo de 40 horas.

Art. 19 - As visitas técnicas a empresas e instituições de ensino superior poderão ser validadas, desde que comprovadas sua realização pelo responsável pelo setor, contando 3 horas por visita técnica, sendo permitido o máximo de 15 horas.

CAPÍTULO IV – DA VALIDAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 20 - Os alunos do sétimo período deverão preencher o Registro das Atividades Complementares (Apêndice I), de acordo com as atividades realizadas e apresentá-lo à Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso de Matemática-Licenciatura, juntamente com os documentos comprobatórios, na ordem de aparecimento e em envelope identificado (com o nome do aluno, período e ano de ingresso), com antecedência de 20 dias do término do semestre letivo, os quais serão conferidos e pontuados. Serão aceitos documentos complementares das atividades realizadas no sétimo/oitavo período no final do último período do curso, também com antecedência de 20 dias do término do semestre.

Art. 21 - O relatório (Apêndice II) com a carga horária das atividades complementares cumpridas pelo aluno deverá ser encaminhado pela Comissão de Atividades Complementares ao Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura, que o validará e, posteriormente, a carga horária deverá ser registrada no Sistema Acadêmico pelo presidente da comissão.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AC

Art. 22 - A comissão de Atividades Complementares será composta por três professores do curso de Matemática-Licenciatura, indicados pelo Colegiado do Curso e nomeados pelo Reitor da UNIFAL-MG.

Art. 23 - À Comissão de Atividades Complementares compete:

- I. elaborar o regulamento específico de Atividades Complementares;
- II. divulgar as normas de AC para os discentes do curso;
- III. informar aos discentes do curso prazos e documentos necessários para validação da carga horária de AC;
- IV. cuidar para que os prazos e normas sejam cumpridos;
- V. receber dos discentes registro e os documentos comprobatórios de realização de AC;
- VI. fazer a contagem e verificação da validade dos documentos comprobatórios de realização de AC e de carga horária;
- VII. encaminhar ao colegiado do curso o relatório de AC dos discentes, para validação.
- VIII. registrar as AC no sistema acadêmico;
- IX. arquivar os documentos referentes às AC.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Outras atividades não relacionadas nesta regulamentação terão validação como atividades complementares desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura.

Art. 26 - Esta regulamentação entrará em vigor a partir da sua aprovação.

	Representação acadêmica em colegiados, comissões, órgãos estudantis e/ou representação de sala	10 horas por semestre/repre sentação	30											
	Total													
	Observações:													



REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MATEMÁTICA – LICENCIATURA

APÊNDICE II: RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DISCENTE: _____

Ingresso: _____

Conclusão: _____

	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA		HORAS CUMPRIDAS
		MÍNIMO	MÁXIMO (horas)	
I. Atividades de Ensino	Disciplinas Optativas	Carga horária cumprida	120	
	Monitorias	60 por monitoria	120	
	Palestra, conferência, seminário, mesa redonda, oficina	01 hora por evento	20	
	Cursos e oficinas acima de 4 horas	Carga horária cumprida	80	
	Visitas técnicas	3 horas por visita	15	
	PIBID ou PET	90 horas por semestre	90	
Carga horária cumpridas em atividades de ensino:				
II. Atividades de Pesquisa	Programa de Iniciação Científica	90 por IC	90	
	Participação em evento científico local/regional	20 horas por evento	100	
	Participação em evento científico nacional	30 horas por evento	90	
	Participação em evento científico internacional	40 horas por evento	120	

II. Atividades de Pesquisa	Publicação de artigos em revistas	20 horas por publicação	80	
	Apresentação de trabalho em evento local/regional	8 horas por trabalho	40	
	Apresentação de trabalho em evento nacional	15 horas por trabalho	60	
	Apresentação de trabalho em evento internacional	20 horas por trabalho	80	
	Premiação em evento científico local/regional	8 horas por prêmio		
	Premiação em evento científico nacional	10 horas por prêmio		
	Premiação em evento científico internacional	15 horas por prêmio		
Carga horária cumpridas em atividades de pesquisa:				
III. Atividades de Extensão e AD	Projeto Extensão	Carga horária cumprida	120	
	Presidência de comissão organizadora de eventos científicos	40 horas por evento	40	
	Participação em comissão organizadora de eventos científicos	10 horas por evento	40	
	Estágio não-obrigatório	Carga horária cumprida	100	
	Representação acadêmica em colegiados, comissões, órgãos estudantis e/ou representação de sala	10 horas por semestre/representação	30	
Carga horária cumpridas em atividades de pesquisa:				
Carga horária total cumprida:				

(Aprovada Ad Referendum do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação em 24 de setembro de 2013 - Processo Nº 23087.007103/2013-16. Referendada pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação em 03/10/2013 - (Resolução 017/2013, publicada em 07/10/2013.)